

Lei n° 657, de 17 de Abril de 1956.

Revoga o artigo 7° da Lei n° 280, de 29 de Fevereiro de 1952.

A Câmara Municipal de São Felix declara e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogado o artigo 7° e seu parágrafo único da Lei n° 280, de 29 de Fevereiro de 1952, referente a frequência nas escolas municipais.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sepetura Municipal de São Felix, em 17 de Abril de 1956.

Raimo Mammis
Chefe Municipal

Publicada na Secretaria da Sepetura, em 17 de Abril de 1956.

José Branco
Secretário.